



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 017/99

*ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO FUNDO ESPECIAL
DO PODER JUDICIÁRIO*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 4.551 de 05.12.1983 e as normas estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 07 de 21.12.1983, resolve :

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da dotação orçamentaria abaixo discriminada:

0204013.1002 - RENOVACÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

063 - FUPJ-SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao Crédito Suplementar ora autorizado são provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disciplinado no item I do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 1999.

Des. José Martinho Lisboa
DES. JOSÉ MARTINHO LISBOA
PRESIDENTE

Des. Antônio de Pádua Lima Montenegro
DES. ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO
VICE-PRESIDENTE

Des. João Antônio de Moura
DES. JOÃO ANTÔNIO DE MOURA
CORREGEDOR